



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

- CEP 78.540-000

- Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 215, de 21 de Março de 1995.

Súmula: Dispõe sobre o Local de Funcionamento do Terminal Rodoviário de Passageiros da Cidade de Cláudia.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - O Terminal Rodoviário de Passageiros da Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, funcionará no seguinte Local:

- Avenida Marechal Cândido Rondon, Lote nº03 da Quadra nº 51 - Cláudia-MT.

Parágrafo Único: A mudança de Local, poderá ocorrer se porventura for construído o Terminal Municipal de Passageiros ou por determinação da Prefeitura a bem do Serviço Público por falta de estrutura física para atendimento da demanda existente.

Art. 2º - Fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de vistoriar as dependências do Local estabelecido, com o intuito de resguardar a boa qualidade do Serviço Público prestado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, em 21 de Março de 1995.

NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 21/03/95.

Erineu Diesel
Sec. de Administração